



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nr 049/2021

Itajaí - SC, 09 de dezembro de 2021.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

DESPACHO

Referência: [Processo SGP-e CBMSC/00021165/2021]

Diante da solicitação da Sd BM Mtbl 610030-9 JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES do COBOM/7ºBBM – Itajaí, de ser realocada na GU de serviço do município de Itajaí, informo que:

a) Diante da Licença para Tratamento de Saúde que teve início em 01/10/2021, com previsão de retorno da LTS somente em 20 de janeiro de 2022, por força do Mandado de Segurança Nr 5016890-69.2021.8.24.0091/SC, com medida liminar expedida pelo M.M. Juiz de direito JOÃO BATISTA DA CUNHA OCAMPO MORE, titular da Vara de Direito Militar da Comarca de Florianópolis;

b) Considerando que a referida bombeiro militar é a mais moderna militar lotada em Itajaí e desenvolvia suas atividades do PCSv/COBOM, até o início da LTS;

c) Considerando que NÃO há BM mais antigo voluntário para a troca de função com a referida BM;

Permanece a determinação de sua lotação no COBOM/7ºBBM, até o retorno de sua LTS, quando a questão será reavaliada levando em consideração as restrições médicas que serão apresentadas.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Subcomandante do 7ºBBM

PORTARIA

Portaria Nº 30-21-7ºBBM: Promoção de Bombeiros Comunitários, de 18/11/21.

O COMANDANTE DO 2º/4º/3ª/7ºBBM, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), de 15 de agosto de 2019, resolve **PROMOVER:**

Ao 2º Grau (Bombeiro Comunitário Júnior Classe 3), por atenderem aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes bombeiros comunitários a contar de 05 de dezembro de 2021;

LUAN GABRIEL WACKERHAGE LIMA
RODRIGO BOMBARDA
GENISSON FERNANDO DE FREITAS
SIMONE CECATTO

Ao 3º Grau (Bombeiro Comunitário Junior Classe 2), por atenderem aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes bombeiros comunitários a contar de 05 de dezembro de 2021;

SIRLEI RODEN VIEIRA
GEOVANE CÉSAR VIEIRA
GABRIEL JOSÉ SCHATZMANN JUNIOR
JOSÉ MILLER FREITAS DA SILVA
THIAGO FERNANDO TONDORF
MARCELO BRAZ, RUAN MARTINS
PATRÍCIA TERESINHA SCHECHELESKI
EDILSON NASCIMENTO, GEAN VINÍCIUS BACK
MORGANA NOELI MARCONCINI
LUCIANA CRISTINA TOBLER FARIAS
GILSON JOSÉ CLAUDINO,

Ao 4º Grau (Bombeiro Comunitário Junior Classe 1), por atenderem aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes bombeiros comunitários: ERICA CUNHA SAUTER, RICARDO VINICIUS SELBACH, a contar de 05 de dezembro de 2021 a contar de 05 de dezembro de 2021;

Ao 5º Grau (Bombeiro Comunitário Senior Classe 3), por atender aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes bombeiros comunitários:

CLENIANE DEODORO LEITE AMARAL,
DAISA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA EGGEA MENEZES,
DULCE NELCI SCHUSSLER,
GESIEL EGGEA MENEZES,
JOSÉ FRANCISCO FILHO,
ALINE ODETE DA SILVA,
CAMILA DOMINGUES DUARTE,
MARCIO ADRIANO FERREIRA,

Ao 9º Grau (Bombeiro Comunitário Pleno Classe 2), por atender aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, o seguinte bombeiro comunitário a contar de 05 de dezembro de 2021;

MAIKON EDUARDO BATISTA

Ao 10º Grau (Bombeiro Comunitário Pleno classe 1), por atenderem aos requisitos dos artigos 27 e 30 da IG 10-03-BM, os seguintes bombeiros comunitários a contar de 05 de dezembro de 2021.

LEONILDO VEIGA AMARAL
RICARDO HENRIQUE SCHUSSLER STRICKER

2º Sargento BM Jean Ricardo Costa
Comandante da 2º/4º/3ª/7ºBBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

SERVIÇO DE SAÚDE

Do Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO VANDERLINDE, comandante da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: APTO para o Sv BM, para o TAF e para promoção, a contar de 13 de dezembro de 2021, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota S/Nº do 3º Sgt BM Mtcl 922662-1 EMERSON ARTNER LEANDRO do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, o qual solicita dispensa do serviço operacional nos dias 04 e 05 de Dezembro de 2021, para desconto em banco de horas, recebeu o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

Capitão BM JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Comandante da 2ª/7ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO

Na solicitação contida na Nota N° 4951-21-7ºBBM: do S Ten BM CTISP Mtcl 921737-1 AURÉLIO DOMINICO da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, de 03 (três) dias a contar de 06 de dezembro de 2021 para desconto em férias, dou o despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4943-21-7ºBBM: do 3º Sgt BM Mtcl 924058-6 FÁBIO LUCIANO HANKE SIMÕES do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, de 08 (oito) dias a contar de 19 de dezembro de 2021 para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Nota N° 657-21-CEBM, do 2º Sgt BM Mtcl 9238310 PAULO SERGIO BAPTISTA DOS SANTOS, o qual solicita 30 (trinta) dias de licença especial a partir do dia 13 de dezembro de 2021, referente ao 1º mês do 5º período aquisitivo, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

1º Tenente ALEXANDRE DE MELO ROGGE
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Do 2º Sgt BM Mtcl 919522-0 IVONEI FERREIRA do PCSv/7ºBBM - Itajaí, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: APTO para o Sv BM, para o TAF e para promoção, a contar de 07 de dezembro de 2021. Assina: Cap Med PM Mtcl 933877-2 VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

Do 2º Sgt BM Mtcl 920471-7 EVANDRO RICARDO do PCSv/7ºBBM - Itajaí, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: APTO para promoção, INAPTO para o TAF por 90 (noventa) dias; APTO para o Sv do BM com restrição temporária por 30 (trinta) dias a seguinte atividade: Esforço Físico Sobre a Coluna Lombar. Tudo a contar de 07 de dezembro de 2021, Assina: Cap Med PM Mtcl 933877-2 VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

Do 2º Sgt BM Mtcl 920482-2 EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: Apto para o TAF, Apto para o Serviço BM, Apto para a promoção. Assina: Cap MED PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

Do 2º Sgt BM Mtcl 920477-6 CÉLIO DENÍLSON CORRÊA do PCSv/7ºBBM - Itajaí, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: APTO para o Sv BM e promoção, INAPTO para o TAF por 90 (noventa) dias a contar de 09 de dezembro de 2021, Assina: Cap Med PM Mtcl 933877-2 VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 4977-21-7ºBBM: da Sd BM Mtcl 377159-8 DAIANE CRISTINA FERNADES do 2º/1ª/7ºBBM – Itajaí, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 09 e 10 de dezembro de 2021, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 1ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4978-21-7ºBBM: do Sd BM Mtcl 692158-2 THIAGO CAMARGO do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, dos dias 10 e 14 de dezembro de 2021, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4922-21-7ºBBM: do Sd BM Mtcl 691946-4 FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH E SILVA do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 06 de dezembro de 2021, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 2º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na N° 4909-21-7ºBBM do Sd BM Mtcl 655015-0-02 BRUNO VINÍCIUS MÜTZENBERG do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 05 de Dezembro de 2021, das 05:00 às 08:00 para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

1º Tenente ALEXANDRE DE MELO ROGGE
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4906-21-7°BBM: do Sd BM Mtcl 928631-4 JEFERSON ARCÊNIO DA SILVA da 3ª/7°BBM – Barra Velha, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, dos dias 02, 03 e 08 de dezembro de 2021, para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7°BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES - ADIANTAMENTO

Na solicitação contida na Nota N° 4867-21-7°BBM: do Sd BM Mtcl 691728-3 ALCYDES ALDO DA SILVA do 2º/4º/3ª/7°BBM – Garuva, o qual solicita dispensa de serviço e instrução, de 04 (quatro) dias, a contar de 04 de dezembro de 2021 para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

2º Sargento BM JEAN RICARDO COSTA
Comandante do 2º/4º/3ª/7°BBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Do Cb Sgt BM Mtcl 930619-6 JACKSON RODRIGO DA LUZ da 3ª/7°BBM – Barra Velha, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 08 de dezembro de 2021. Assina: Cap Med PM Mtcl 933877-2 VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

Da Sd BM Mtcl 933612-5 PATRÍCIA ZAMBONIN MASSOCCO da 3º/1ª/7°BBM – Itajaí, no dia 02 de dezembro de 2021, compareceu a formação sanitária, obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 1 (um) dia para o seu tratamento a contar de 30 de novembro 2021. Assina: Cap Med PM Mtcl 933877-2 VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – COMPORTAMENTO

ELOGIO

Considerando sugestão do Maj PM Mtcl 9272909 Marcelo Monteiro, concedo referência elogiosa ao Sd BM Mtcl 691946-4 FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH e SILVA; Sd BM Mtcl 691994-4 DOUGLAS BALSINI pela dedicação e presteza dos bombeiros militares na abertura do 8º Curso de Tripulantes Operacionais Multimissão, onde auxiliaram nos dois primeiros dias do curso com a logística e segurança na travessia noturna, sendo fundamental para a realização dos eventos aquáticos. Ambos os bombeiros militares possuem uma voluntariedade digna de destaque, não importando dia, hora ou lugar, sempre estando dispostos a cumprirem as missões a que são designados. Individual. Averbé-se.

2º Tenente BM YUJI EZAKI
Comandante do 2º/3ª/7°BBM

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N° 07-2021-7°BBM – INSTAURAÇÃO

PORTARIA N° 07-2021-7° BBM

Designação de Encarregado para proceder Processo Administrativo

O COMANDANTE DA 1ª/7° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições

legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Nr 07-2021-7ºBBM, para apurar existência de nexo causal entre o acidente envolvendo o Guarda-vida civil Samuel Serconek da Silva, no dia 06 de outubro de 2021, e o serviço de Salvamento Aquático prestado pelo CBMSC, para fins de concessão de benefícios previstos Lei Estadual nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, e regulados pela Portaria Nr 333/CBMSC, de 07 de julho 2021 .

Art. 2º Designar a Sd BM Mtcl. 929610-7 Renan TODESCO Brilha, como encarregado, delegando-lhe as atribuições administrativa que me compete.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta Portaria

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nr 45-2021-CBMSC: NOTA DE PUNIÇÃO

Precluídos os prazos regulamentares do Processo Administrativo Disciplinar Nr 45/2021/CBMSC, tendo o acusado declinado do prazo para apresentar recurso disciplinar, puno o Cb BM Mtcl 930619-6 JACKSON RODRIGO LUZ DA SILVA da 3ª/7ºBBM-Barra Velha, com 48 horas de "PRISÃO" a contar da data de publicação do presente BI. Conforme solução do PAD Nr 45/2021/CBMSC, por ter praticado Transgressões Disciplinares previstas nos itens 07) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 16) Retardar a execução de qualquer ordem e 20) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, do anexo I com atenuantes Nr 1 e 2 do art. 17 e agravantes Nr 5, 6 e 8 do art. 18, tudo do R-3 do CBMSC, ingressando no comportamento "BOM". Registra-se que, de acordo com o Decreto Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei Federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019 não foi privada ou restringida a liberdade do militar.

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7ºBBM

PAD Nr 170-2021-CBMSC: SOLUÇÃO

No PAD nº 170/2021/CBMSC, instaurado pela Portaria de PAD nº 170/2021/CBMSC de 30 de agosto de 2021, procedido pelo 3º Sgt BM Mtcl 925290-8 DEJAÍLSON FERNANDO HEINZEN, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 931884-4 MÁRIO PERETTO SALERNO, do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, por ter, em tese, infringido o item 03 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), do anexo I, do R-3 CBMSC, durante comunicação via rádio quando no atendimento da Ocorrência Nr 130114896, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar:

1.1. Não ficou caracterizado nos autos, conforme parecer do Encarregado, o cometimento pelo acusado da transgressão tipificada pelo item 03 (Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas), visto que o próprio cobonista envolvido no diálogo em questão, em sua oitiva (fls. 41), afirma não ter se sentido ofendido pela situação;

1.2. Entretanto, pelo que consta nos autos, fica evidente que o comentário realizado pelo acusado durante comunicação via rádio, no qual manifesta seu descontentamento com relação a execução do serviço do COBOM naquela ocorrência, foi desnecessária, bem como deixou de cumprir o previsto nos itens 4.d. e 4.h. da DtzPOP Nr 12:

*“... 4.d. Com relação ao princípio da objetividade, todos os integrantes da rede-rádio deverão comunicar-se com brevidade, planejando suas transmissões, selecionando o conteúdo, **evitando** gírias ou **comentários** e utilizando a comunicação com base no código Q e no Código J.*

...

4.h. Com relação ao princípio do profissionalismo, todos os integrantes da rede-rádio deverão buscar o profissionalismo em suas transmissões, falando

*de maneira formal e pausada, utilizando linguagem técnica e **evitando** gírias, comentários pessoais e brincadeiras.”*

1.3. Necessário pontuar que a situação ocorreu durante o deslocamento para uma ocorrência de acidente de trânsito com vítima em PCR, na qual a GU do ASU, da qual o acusado era integrante, buscava melhores informações sobre a localização da ocorrência, visto que com as informações passadas inicialmente pelo COBOM não estavam encontrando o local. Ou seja, havia uma situação de emergência na qual o tempo resposta para o atendimento era crucial, resultando numa pressão aos envolvidos típicas deste tipo de ocorrência, fato que foi pertinentemente alegado pelo acusado em sua defesa. Destaco, contudo, que a localização informada inicialmente pelo COBOM estava correta e que o comentário do acusado em nada colaborou para uma maior efetividade ao atendimento da ocorrência em questão.

2. Pelo exposto:

2.1. Restou caracterizado no presente Processo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), do anexo I, do R-3 CBMSC, ao não cumprir a DtzPOP Nr 12;

2.2. Classificar a transgressão disciplinar como **“Leve”**, na forma do art. 19 do R-3 CBMSC;

2.3. Punir o Sd BM Mtcl 931884-4 MÁRIO PERETTO SALERNO, com **“REPREENSÃO”** por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07, do anexo I, do R-3 do CBMSC;

2.4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de Nr 1 (bom comportamento), do art. 17, e a circunstância agravante Nr 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), do art. 18.

3. Determinar à Sargenteação da 1ª/7ªBBM que:

3.1 Dê ciência ao Acusado sobre esta decisão;

3.2 Publique esta decisão em BI do 7ªBBM;

3.3 Realize os procedimentos de ofício junto à Corregedoria Setorial, as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e, ao final, arquive os Autos;

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 1ª/7ªBBM

PAD Nr 214-2021-CBMSC: INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE PAD Nr 214/2021/CORREG/CBMSC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

OBM: 3ª7ªBBM

MUNICÍPIO: BARRA VELHA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 214/2021/CBMSC
O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 214/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 691858-1 Lucas da Costa Nienchotter, a fim de apurar os fatos constados na Solução do PAD 45/2021, por ter em tese permitido que os GVCs realizassem escala de ronda de praia em desacordo com a ORDEM DE Nr 1-21-7ªBBM, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, em tese infringindo os itens do anexo I do R-3 do CBMSC: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 016) Retardar a execução de qualquer ordem; e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Art. 2º Designar o Sub Ten BM Mtcl 922772-5 Evandro Ribeiro Rodrigues como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7º BBM.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

PAD Nr 215-2021-CBMSC: INSTAURAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2021/PAD/CBMSC, de 8 de dezembro de 2021.
OBM: 3ª7ºBBM
MUNICÍPIO: BARRA VELHA

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 215/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 930592-0 MAURICIO LUCAS COSTA MAGALHÃES a fim de apurar os fatos constados na Solução do PAD 45/2021, por ter em tese permitido que os GVCs realizassem escala de ronda de praia em desacordo com a ORDEM DE Nr 1-21-7ºBBM, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, em tese infringindo os itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 016) Retardar a execução de qualquer ordem; e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 929227-6 THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 7ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

PAD Nr 216-2021-CBMSC: INSTAURAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021/PAD/CBMSC, de 8 de dezembro de 2021.
OBM: 3ª7ºBBM
MUNICÍPIO: BARRA VELHA

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 216/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 668705-9 CARLOS FERNANDO DA SILVA a fim de apurar os fatos constados na Solução do PAD 45/2021, por ter em tese permitido que os GVCs realizassem escala de ronda de praia em desacordo com a ORDEM DE Nr 1-21-7ºBBM, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, em tese infringindo os itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 016) Retardar a execução de qualquer ordem; e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar a 2º Sgt BM Mtcl 927774-9 SAMIRA COELHO DOS SANTOS, como Encarregada deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 7ºBBM).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 8 de dezembro de 2021.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

IV – INQUÉRITO TÉCNICO

**Inq T Nr 48-2021-CBMSC: INSTAURAÇÃO
PORTARIA DE INQ T Nr 48/2021/CORREG/CBMSC, 1º de dezembro de 2021.
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 48/2021/CBMSC.**

O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Inquérito Técnico Nr 48/2021/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ATP-355, placas QHE-2685, da OBM de São Francisco do Sul, a qual se envolveu em um acidente, no dia 17 de outubro de 2021, quando em deslocamento pela BR 280 colidiu com a motocicleta Honda CB 250F Twister de placas BCB 1A51, conduzida pelo Sr. Celso Tavares de Paiva

Art. 2º. Designar o 2º Ten BM Mtcl 691394-6 Yuji Ezaki, para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º. Publique-se em BI do 7ºBBM.

Capitão BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 3ª/7ºBBM

V - PROCESSO DISCIPLINAR DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

OBM - Município	3ª/7ºBBM – Barra Velha
Processo Disciplinar nº	212/ 2021
Coord Sv Comunitário¹	Sd BM Mtcl 928631-4 Jeferson Arcênio da Silva

O Coordenador do Serviço Comunitário, no uso das atribuições previstas no art. 40, §5º, da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), resolve instaurar o presente Processo Disciplinar, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Bombeiro Comunitário abaixo identificado, ao infringir o art. 39 do referido dispositivo, conforme comunicação de fato em anexo.

Nome	Bruno Vitor dos SANTOS Vieira
CPF	107212549-85
Descrição da conduta	
A fim de apurar os fatos constados no Relatório do Chefe de Socorro do dia 27/09/2021 por em tese o BC Santos ter deixado de usar cobertura durante as saídas para atendimentos de ocorrência, bem como por deixar seus materiais em cima da cama, sendo que o BC já havia sido orientado anteriormente.	
Enquadramento da conduta	

Infringindo em tese os incisos III e XIV do art. 22 da IG 10-03-BM (Instrução Geral do Serviço Comunitário).

OBM - Município	3ª/7ºBBM – Barra Velha
Processo Disciplinar nº	213 / 2021
Coord Sv Comunitário¹	Sd BM Mtcl 928631-4 Jeferson Arcênio da Silva

O Coordenador do Serviço Comunitário, no uso das atribuições previstas no art. 40, §5º, da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 10-03-BM), resolve instaurar o presente Processo Disciplinar, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Bombeiro Comunitário abaixo identificado, ao infringir o art. 39 do referido dispositivo, conforme comunicação de fato em anexo.

Nome	EDWIN Louise Saraiva Santana
CPF	304793178-01
Descrição da conduta	
A fim de apurar os fatos constados no Relatório do Chefe de Socorro do dia 12/10/2021 por em tese o BC Edwin ter tumultuado o grupo de Avisos dos Bombeiros Comunitários, atrapalhando a escala de serviço e, fazendo comentários desnecessários.	
Enquadramento da conduta	
Infringindo em tese os incisos II do art. 21 e IX do art. 22 da IG 10-03-BM (Instrução Geral do Serviço Comunitário).	

Tenente Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante do 7º BBM
 (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H18R6T6F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 23/12/2021 às 17:02:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAzMjE1OV8zMjlzMI8yMDIwX0gxOFI2VDZG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00032159/2020** e o código **H18R6T6F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.